



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2018**

Edital de chamamento público para credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais remunerados pela Tabela SUS.

**Moisés Batista Pedone de Souza**, Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, destinada ao CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988. A documentação será recebida a **partir desta data até às 16:30 horas do dia 21 de setembro em curso**, na Secretaria Municipal de Administração.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de pessoa jurídica especializada na área da saúde para prestar serviços de exames laboratoriais, de acordo com as especificações e valores estabelecidos neste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93.

1.2 – A remuneração pelos serviços executados é a constante do ANEXO III tendo, como parâmetros, os valores da Tabela do SUS.

1.3 – As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de credenciamento.

1.4 – Os serviços deverão manter, obrigatoriamente, nível de qualidade que garanta a possibilidade de diagnóstico seguro.

1.5- O valor mensal disponível para exames é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) não sendo obrigatória a utilização total do valor.

#### **2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta chamada pública qualquer pessoa jurídica prestadora de serviços na área da saúde, legalmente estabelecida no país e que atenda as todas as exigências contidas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

2.2 – A empresa credenciada deverá, obrigatoriamente, manter posto de coleta de material e entrega dos resultados no perímetro urbano do Município, atendendo todas as condições e padrões exigidos para a atividade contratada.

### **3 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

3.1 – Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar junto ao Setor de Licitações, respeitando o horário de atendimento externo, envelope de credenciamento contendo toda a documentação, devendo estar fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.**

**ENDEREÇO, CNPJ E FONE PARA CONTATO.**

3.2 – Em hipótese alguma serão considerados os documentos apresentados fora dos termos expostos acima ou fora do horário e período aprazado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data de abertura deste certame, bem como os que contrariam os demais requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

4.1 – O envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO – deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em original, ou por fotocópia autenticada por cartório ou por funcionário do Município ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis (não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas):

a) CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo as seguintes informações (Modelo – Anexo I):

# Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone do e-mail) e do processo licitatório;

# Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

# Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

b) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprove o objeto social compatível com o objeto desta licitação;

c) REGULARIDADE FISCAL, documentos que comprovem a regularidade fiscal:

# Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

# Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

# Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união), Estadual e Municipal;

# Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

# Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

d) PROVA DE INSCRIÇÃO, REGISTRO ou CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade, do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identidade Profissional ou outro meio que comprove a vinculação do profissional com o licitante;

e) ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO;

f) ALVARÁ SANITÁRIO;

g) CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, mesmo que atualmente o estabelecimento não preste serviços ao SUS.

h) TERMO DE CREDENCIAMENTO devidamente preenchido, conforme modelo do termo de credenciamento constante do Anexo IV, com base na tabela constante no Anexo III.

## **5 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A presente licitação será processada e julgada de acordo com a legislação vigente.

5.2 – Recebido o envelope contendo a documentação do credenciado, a Comissão Permanente de Licitações fará a apreciação com vistas ao julgamento num prazo de até 10 (dez) dias contados da data final para credenciamento.

5.3 – O julgamento será realizado com base na análise quantitativa e formal dos documentos apresentados quanto ao conteúdo, vigência e veracidade.

5.4 – Será considerada inabilitada a empresa que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no subitem "4" ou apresentá-los incompletos, incorretos, com a validade expirada ou em desacordo com as exigências do presente Edital, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário e data aprazada indicado no preâmbulo deste Edital;

b) Afrontar qualquer condição estabelecida neste Edital.

5.5 – Observados os critérios de aceitabilidade dos documentos de habilitação estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao CREDENCIAMENTO das propostas apresentadas de acordo com a tabela e divulgará a relação das empresas habilitadas.

5.6 – Esgotados os prazos de recursos administrativos, o processo será encaminhado para a autoridade competente que homologará o objeto à(s) empresas(s) que atenderem as condições estabelecidas.

## **6 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

6.1 – A impugnação deste credenciamento e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Setor de Protocolo deste Município.

6.2 – Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Interposto o recurso em qualquer fase da licitação dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

6.4.1 – O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

6.5 – Os recursos deverão ser datilografados/digitados devidamente fundamentados e assinado pelo representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

6.6 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

6.7 – Será franqueada aos interessados, desde a data da publicação deste Edital, vistas do processo de credenciamento no Setor de Licitações do Município, observado o horário de atendimento externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

## **7 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 – Findo o processo licitatório, fica desde já convocada a empresa para assinar o instrumento contratual observados os prazos abaixo, sob pena de decair do direito à contratação:

- a) 15 (quinze) dias corridos contados da publicação do resultado final de julgamento dos documentos de habilitação, salvo se interposto recurso administrativo;
- b) 10 (dez) dias corridos contados da publicação do resultado de julgamento do(s) recurso(s) interposto(s) quanto ao julgamento.

7.2 – O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

7.3 – Caso o vencedor não atenda os prazo previsto no item 7.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste instrumento.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

8.1 – Além das obrigações regulamentares e das demais relacionadas neste Edital (e seus anexos) obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) Prestar/executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo-lhe ser exigida a comprovação, a qualquer tempo.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – Os recursos necessários ao cumprimento desta despesa correrão por conta das dotações da Lei Orçamentária Anual – LOA.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento pela efetiva prestação do serviço objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento das mesmas.

10.1.1 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora diretamente ao responsável até o dia 5 de cada mês, que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

10.1.2 – A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pelo responsável e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas;

10.1.3 – Para execução do pagamento, a empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e a respectiva Agência;

10.1.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município;

10.1.5 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora;

10.2 – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento caso verifique a existência de uma ou mais das hipóteses abaixo descritas e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida;
- c) A empresa vencedora retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;
- d) Débito da empresa para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.3 – Para o efetivo pagamento, o credenciado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde, até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, relatório de prestação de contas, devidamente carimbado e assinado, contendo as seguintes informações de cada paciente beneficiado:

- a) Nome completo;
- b) Nº do Cartão SUS do paciente, se houver;
- c) Nº do RG ou CPF;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

- d) Assinatura do paciente beneficiado;
- e) Tipo de exame realizado;
- f) Data de realização do atendimento;
- g) Documento de encaminhamento do paciente à empresa, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde ou UBS com a autorização desta para a prestação do serviço.

## **12 – DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de vigência deste contrato para execução dos serviços enunciados neste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93).

## **13 – DO REAJUSTAMENTO**

13.1 – Respeitadas as demais condições previstas neste Edital e normas contidas na legislação vigente, os valores constantes da tabela de serviços serão reajustados conforme atualização dos valores pela Tabela SUS.

## **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – Todos os serviços realizados bem como o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da SMS - Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 789, de 20/04/2018.

## **15 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 15.1- O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual.
- 15.2- O Credenciado somente atenderá pacientes mediante apresentação do formulário de encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.
- 15.3- O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria sob pena de rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

15.4- Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

15.5 – O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

15.6 – No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

15.7 – O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município.

15.8 – O Credenciado é responsável pelo preenchimento de documentos referentes ao paciente em atendimento bem como pelo re-agendamento e comunicação aos pacientes de eventuais horários cancelados.

15.9 – Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

15.10 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

15.11 – O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

15.12 – Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.

15.13 – A autorização de quaisquer procedimentos junto aos credenciados é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – Ao credenciado que deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação, assim como outros exigidos pelo Edital, no prazo estipulado, será aplicada a pena de ADVERTÊNCIA.

16.2 – Além das penalidades acima, também será punido o licitante nas seguintes sanções:

- a) Advertência: quando deixar de prestar/executar o serviço no prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa: no percentual de 10% sobre o valor da sua proposta ou lance se não mantiver a mesma;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

- c) Multa: no percentual de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço se, advertido, deixar de prestar/executar o serviço até 15 dias do prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos se o credenciado for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;
- e) Multa: no percentual de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço pela recusa em retirar-la ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "d", quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:
- f.1) Apresentar documentação falsa para o certame;
- f.2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- f.3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- f.4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f.5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- I – elevando arbitrariamente os preços;
- II – vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III – entregando uma mercadoria por outra, ou executando serviço diverso do que contratado;
- IV – alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria/serviço fornecida/executado;
- V – tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.
- f.6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 16.3 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

16.4 – As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5 – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93.

16.6 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.7 – A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

16.8 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.9 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município (jornal de circulação regional).

16.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município – CRF.

16.10.1 – No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **17 – DOS ANEXOS**

17.1 – Fazem parte desta Chamada Pública os seguintes anexos:

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL (facultativa)

ANEXO III – DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO IV – TERMO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Aplicam-se a este ato os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

18.2 – O credenciado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO submete-o a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

18.3 – O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimento prestado.

18.4 – Os casos omissos deverão ser avaliados por uma Comissão Especial de Credenciamento, composta de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será responsável por buscar referências na literatura médica e administrativa em saúde.

18.5 – Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 43, § 3º da lei 8.666/93.

18.6 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

18.7 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.8 – Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações do Município, ou na página [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br).

18.9 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Mostardas, pelo telefone (51) 3673-1166, ou pelo e-mail [pregao@mostardas.rs.gov.br](mailto:pregao@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas RS, 23 de agosto de 2018.

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assessor(a) Jurídico(a)

**Moisés Batista Pedone de Souza**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO I**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de Mostardas  
Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

(Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, situada  
na \_\_\_\_\_ neste ato representada por  
\_\_\_\_\_ (qualificação e endereço do representante), abaixo assinado, declara:

1. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
3. que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**

(Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) participante  
do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº  
8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não  
pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação,  
renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Mostardas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

(N. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**  
**Subgrupo 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**  
**Forma de Organização 1 - EXAMES BIOQUÍMICOS**

| <b>Código</b> | <b>Nome do Procedimento</b>                                           | <b>Valor SUS</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 0202010015    | CLEARANCE OSMOLAR                                                     | 3,51             |
| 0202010023    | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO                        | 2,01             |
| 0202010031    | DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS                          | 15,65            |
| 0202010058    | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5DOSAGENS) | 6,55             |
| 0202010074    | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)                 | 10,00            |
| 0202010082    | DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE                                          | 3,51             |
| 0202010090    | DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE                                             | 3,51             |
| 0202010104    | DOSAGEM DE ACETONA                                                    | 1,85             |
| 0202010112    | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO                                            | 2,01             |
| 0202010120    | DOSAGEM DE ACIDO URICO                                                | 1,85             |
| 0202010139    | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO                                       | 9,00             |
| 0202010147    | DOSAGEM DE ALDOLASE                                                   | 3,68             |
| 0202010155    | DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA                                        | 3,68             |
| 0202010163    | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA                                 | 3,68             |
| 0202010171    | DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA                                      | 3,68             |
| 0202010180    | DOSAGEM DE AMILASE                                                    | 2,25             |
| 0202010198    | DOSAGEM DE AMONIA                                                     | 3,51             |
| 0202010201    | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES                                | 2,01             |
| 0202010210    | DOSAGEM DE CALCIO                                                     | 1,85             |
| 0202010228    | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL                                           | 3,51             |
| 0202010236    | DOSAGEM DE CAROTENO                                                   | 2,01             |
| 0202010244    | DOSAGEM DE CATECOLAMINAS                                              | 0,00             |
| 0202010252    | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA                                             | 3,68             |
| 0202010260    | DOSAGEM DE CLORETO                                                    | 1,85             |
| 0202010279    | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL                                             | 3,51             |
| 0202010287    | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL                                             | 3,51             |
| 0202010295    | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL                                           | 1,85             |
| 0202010309    | DOSAGEM DE COLINESTERASE                                              | 3,68             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

|            |                                                          |       |
|------------|----------------------------------------------------------|-------|
| 0202010317 | DOSAGEM DE CREATININA                                    | 1,85  |
| 0202010325 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                    | 3,68  |
| 0202010333 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB                | 4,12  |
| 0202010341 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA            | 3,51  |
| 0202010350 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA                       | 3,51  |
| 0202010368 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA                          | 3,68  |
| 0202010376 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | 3,68  |
| 0202010384 | DOSAGEM DE FERRITINA                                     | 15,59 |
| 0202010392 | DOSAGEM DE FERRO SERICO                                  | 3,51  |
| 0202010406 | DOSAGEM DE FOLATO                                        | 15,65 |
| 0202010414 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL                         | 2,01  |
| 0202010422 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA                            | 2,01  |
| 0202010430 | DOSAGEM DE FOSFORO                                       | 1,85  |
| 0202010449 | DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA          | 2,01  |
| 0202010457 | DOSAGEM DE GALACTOSE                                     | 3,51  |
| 0202010465 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)           | 3,51  |
| 0202010473 | DOSAGEM DE GLICOSE                                       | 1,85  |
| 0202010481 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE               | 3,68  |
| 0202010490 | DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA                                  | 3,68  |
| 0202010503 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA                       | 7,86  |
| 0202010511 | DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA                                | 3,68  |
| 0202010520 | DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE                         | 3,51  |
| 0202010538 | DOSAGEM DE LACTATO                                       | 3,68  |
| 0202010546 | DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE                        | 3,51  |
| 0202010554 | DOSAGEM DE LIPASE                                        | 2,25  |
| 0202010562 | DOSAGEM DE MAGNESIO                                      | 2,01  |
| 0202010570 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS                                | 2,01  |
| 0202010589 | DOSAGEM DE PIRUVATO                                      | 3,68  |
| 0202010597 | DOSAGEM DE PORFIRINAS                                    | 3,51  |
| 0202010600 | DOSAGEM DE POTASSIO                                      | 1,85  |
| 0202010619 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS                              | 1,40  |
| 0202010627 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES                    | 1,85  |
| 0202010635 | DOSAGEM DE SODIO                                         | 1,85  |
| 0202010643 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)      | 2,01  |
| 0202010651 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)         | 2,01  |
| 0202010660 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA                                  | 4,12  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

|            |                                                         |       |
|------------|---------------------------------------------------------|-------|
| 0202010678 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS                               | 3,51  |
| 0202010686 | DOSAGEM DE TRIPTOFANO                                   | 3,51  |
| 0202010694 | DOSAGEM DE UREIA                                        | 1,85  |
| 0202010708 | DOSAGEM DE VITAMINA B12                                 | 15,24 |
| 0202010716 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS                           | 3,68  |
| 0202010724 | ELETROFORESE DE PROTEINAS                               | 4,42  |
| 0202010732 | GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 EXCETO BASE)    | 15,65 |
| 0202010740 | PROVA DA D-XILOSE                                       | 3,68  |
| 0202010759 | TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS | 6,55  |
| 0202010767 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D                         | 15,24 |

**Grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**

**Subgrupo 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**

**Forma de organização 02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA**

| <b>Código</b> | <b>Nome do Procedimento</b>                                           | <b>Valor SUS</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 0202020010    | CITOQUIMICA HEMATOLOGICA                                              | 6,48             |
| 0202020029    | CONTAGEM DE PLAQUETAS                                                 | 2,73             |
| 0202020037    | CONTAGEM DE RETICULOCITOS                                             | 2,73             |
| 0202020045    | DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR                         | 2,73             |
| 0202020053    | DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)                         | 2,73             |
| 0202020061    | DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA                                     | 2,73             |
| 0202020070    | DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO                                   | 2,73             |
| 0202020088    | DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA                          | 2,73             |
| 0202020096    | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE                            | 2,73             |
| 0202020100    | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY                           | 9,00             |
| 0202020118    | DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS                        | 5,79             |
| 0202020126    | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA                                     | 2,85             |
| 0202020134    | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 5,77             |
| 0202020142    | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)                | 2,73             |
| 0202020150    | DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)                 | 2,73             |
| 0202020169    | DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE                                  | 4,11             |
| 0202020177    | DOSAGEM DE ANTITROMBINA III                                           | 6,48             |
| 0202020185    | DOSAGEM DE FATOR II                                                   | 5,31             |
| 0202020193    | DOSAGEM DE FATOR IX                                                   | 7,61             |
| 0202020207    | DOSAGEM DE FATOR V                                                    | 4,73             |
| 0202020215    | DOSAGEM DE FATOR VII                                                  | 8,09             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

|            |                                                     |       |
|------------|-----------------------------------------------------|-------|
| 0202020223 | DOSAGEM DE FATOR VIII                               | 6,63  |
| 0202020231 | DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)                    | 15,00 |
| 0202020240 | DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)          | 18,91 |
| 0202020258 | DOSAGEM DE FATOR X                                  | 6,66  |
| 0202020266 | DOSAGEM DE FATOR XI                                 | 9,11  |
| 0202020274 | DOSAGEM DE FATOR XII                                | 10,51 |
| 0202020282 | DOSAGEM DE FATOR XIII                               | 6,66  |
| 0202020290 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO                             | 4,60  |
| 0202020304 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA                              | 1,53  |
| 0202020312 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC       | 2,73  |
| 0202020320 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL                        | 2,73  |
| 0202020339 | DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA                            | 2,73  |
| 0202020347 | DOSAGEM DE PLASMINOGENIO                            | 4,11  |
| 0202020355 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA                         | 5,41  |
| 0202020363 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | 2,73  |
| 0202020371 | HEMATOCRITO                                         | 1,53  |
| 0202020380 | HEMOGRAMA COMPLETO                                  | 4,11  |
| 0202020398 | LEUCOGRAMA                                          | 2,73  |
| 0202020401 | PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA     | 25,00 |
| 0202020410 | PESQUISA DE CELULAS LE                              | 4,11  |
| 0202020428 | PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ                    | 2,73  |
| 0202020436 | PESQUISA DE FILARIA                                 | 2,73  |
| 0202020444 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S                           | 2,73  |
| 0202020460 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA                            | 2,73  |
| 0202020487 | PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA                     | 4,11  |
| 0202020495 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO                        | 2,73  |
| 0202020509 | PROVA DO LACO                                       | 2,73  |
| 0202020517 | RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS   | 2,73  |
| 0202020525 | TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS                     | 12,00 |
| 0202020533 | TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)                       | 2,73  |
| 0202020541 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)          | 2,73  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**Grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**

**Subgrupo 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**

**Forma de Organização 03 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS**

| <b>Código</b> | <b>Nome do Procedimento</b>                            | <b>Valor SUS</b> |
|---------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| 0202030016    | CONTAGEM DE LINFOCITOS B                               | 15,00            |
| 0202030032    | CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS                        | 15,00            |
| 0202030040    | DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)                 | 65,00            |
| 0202030059    | DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)   | 96,00            |
| 0202030067    | DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)                     | 9,25             |
| 0202030075    | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE                       | 2,83             |
| 0202030083    | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA        | 9,25             |
| 0202030091    | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA                           | 15,06            |
| 0202030105    | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)        | 16,42            |
| 0202030113    | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA                       | 13,55            |
| 0202030121    | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3                              | 17,16            |
| 0202030130    | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4                              | 17,16            |
| 0202030148    | DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA                              | 2,83             |
| 0202030156    | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)                      | 17,16            |
| 0202030164    | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)                      | 9, 25            |
| 0202030180    | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)                      | 17,16            |
| 0202030199    | DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE                     | 9,25             |
| 0202030202    | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA                          | 2,83             |
| 0202030210    | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C                     | 298,48           |
| 0202030229    | IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS                          | 17,16            |
| 0202030237    | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 80,00            |
| 0202030253    | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA             | 10,00            |
| 0202030261    | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA             | 10,00            |
| 0202030270    | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA                        | 8,67             |
| 0202030288    | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI        | 17,16            |
| 0202030296    | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)       | 85,00            |
| 0202030300    | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)      | 10,00            |
| 0202030318    | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2            | 18,55            |
| 0202030326    | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)   | 17,16            |
| 0202030334    | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS               | 5,74             |
| 0202030342    | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM                         | 17,16            |
| 0202030350    | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)                  | 18,55            |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

|            |                                                                             |       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|
| 0202030369 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)                                       | 18,55 |
| 0202030407 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS                                         | 3,70  |
| 0202030415 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO                                       | 5,83  |
| 0202030423 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)                | 10,00 |
| 0202030431 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL                                | 17,16 |
| 0202030440 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOS                                        | 9,25  |
| 0202030458 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)                            | 10,00 |
| 0202030466 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES                                  | 9,70  |
| 0202030474 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)                          | 2,83  |
| 0202030482 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO                                           | 10,00 |
| 0202030504 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO                                        | 10,00 |
| 0202030512 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS                             | 10,00 |
| 0202030520 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA                                         | 17,16 |
| 0202030539 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS                                      | 4,10  |
| 0202030547 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA                                         | 5,50  |
| 0202030555 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS                                      | 17,16 |
| 0202030563 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA                                      | 17,16 |
| 0202030571 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO                                 | 17,16 |
| 0202030580 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO                                     | 17,16 |
| 0202030598 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO                                           | 17,16 |
| 0202030601 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS                                        | 17,16 |
| 0202030610 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS                                       | 10,00 |
| 0202030628 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA                                   | 17,16 |
| 0202030636 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B | 18,55 |
| 0202030644 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)  | 18,55 |
| 0202030652 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA                                   | 7,78  |
| 0202030660 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII                          | 9,71  |
| 0202030679 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)              | 18,55 |
| 0202030687 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)              | 18,55 |
| 0202030695 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO                            | 9,25  |
| 0202030709 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS                 | 4,10  |
| 0202030717 | PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO          | 18,55 |
| 0202030725 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA                                     | 17,16 |
| 0202030733 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR              | 2,83  |
| 0202030741 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS                              | 11,00 |
| 0202030750 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS                                  | 9,25  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

|            |                                                                           |        |
|------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|
| 0202030768 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA                                 | 16,97  |
| 0202030776 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI                          | 9,25   |
| 0202030784 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B | 18,55  |
| 0202030792 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBREAMARELA)       | 30,00  |
| 0202030806 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV IGG)         | 18,55  |
| 0202030814 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                      | 17,16  |
| 0202030822 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPESZOSTER       | 17,16  |
| 0202030830 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR                    | 17,16  |
| 0202030849 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPESSIMPLES                   | 17,16  |
| 0202030857 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS                            | 11,61  |
| 0202030865 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS                                | 10,00  |
| 0202030873 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA                                 | 18,55  |
| 0202030881 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI                          | 9,25   |
| 0202030890 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUSDA HEPATITE B  | 18,55  |
| 0202030903 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBREAMARELA)       | 20,00  |
| 0202030911 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV IGG)         | 18,55  |
| 0202030920 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                      | 17,16  |
| 0202030938 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPESZOSTER       | 17,16  |
| 0202030946 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR                    | 17,16  |
| 0202030954 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES                  | 17,16  |
| 0202030962 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)                             | 13,35  |
| 0202030970 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(HBSAG)          | 18,55  |
| 0202030989 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)                     | 18,55  |
| 0202030997 | PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)                                | 60,00  |
| 0202031004 | PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS                                                | 2,83   |
| 0202031012 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)                                | 4,10   |
| 0202031020 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA                                  | 10,00  |
| 0202031039 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA                    | 9,25   |
| 0202031047 | PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)                    | 10,00  |
| 0202031063 | PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS                                        | 1,77   |
| 0202031080 | QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C                               | 168,48 |
| 0202031098 | REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS                 | 4,10   |
| 0202031101 | REACAO DE MONTENEGRO ID                                                   | 2,83   |
| 0202031110 | TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS                                      | 2,83   |
| 0202031128 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS                               | 10,00  |
| 0202031136 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS                               | 10,00  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

|            |                                                                   |       |
|------------|-------------------------------------------------------------------|-------|
| 0202031144 | TESTES ALERGICOS DE CONTATO                                       | 1,77  |
| 0202031152 | TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA                               | 1,77  |
| 0202031160 | TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS                          | 10,00 |
| 0202031179 | VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE                           | 2,83  |
| 0202031187 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE ECOMBINANTEHUMANO IGA | 18,55 |
| 0202031195 | DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO                              | 17,16 |

**Grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**

**Subgrupo 02 – DIAGNÓSTICO EM ABORATÓRIO CLÍNICO**

**Forma de Organização 04 - EXAMES COPROLÓGICOS**

| <b>Código</b> | <b>Nome do Procedimento</b>                               | <b>Valor SUS</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 0202031209    | DOSAGEM DE TROPONINA                                      | 9,00             |
| 0202031217    | DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125                                | 13,35            |
| 0202040011    | DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL                       | 1,65             |
| 0202040020    | DOSAGEM DE GORDURA FECAL                                  | 3,04             |
| 0202040038    | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL                               | 3,04             |
| 0202040046    | IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS                  | 1,65             |
| 0202040054    | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)      | 1,65             |
| 0202040062    | PESQUISA DE EOSINOFILOS                                   | 1,65             |
| 0202040070    | PESQUISA DE GORDURA FECAL                                 | 1,65             |
| 0202040089    | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES                              | 1,65             |
| 0202040097    | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES                          | 1,65             |
| 0202040100    | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES                           | 1,65             |
| 0202040119    | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) | 1,65             |
| 0202040127    | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS                    | 1,65             |
| 0202040135    | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES                           | 10,25            |
| 0202040143    | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                       | 1,65             |
| 0202040151    | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES               | 1,65             |
| 0202040178    | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES                         | 1,65             |

**Grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**

**Subgrupo 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**

**Forma de Organização 05 - EXAMES DE UROANÁLISE**

| <b>Código</b> | <b>Nome do Procedimento</b>                                   | <b>Valor SUS</b> |
|---------------|---------------------------------------------------------------|------------------|
| 0202050017    | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 3,70             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

|            |                                                       |      |
|------------|-------------------------------------------------------|------|
| 0202050025 | CLEARANCE DE CREATININA                               | 3,51 |
| 0202050033 | CLEARANCE DE FOSFATO                                  | 3,51 |
| 0202050041 | CLEARANCE DE UREIA                                    | 3,51 |
| 0202050050 | CONTAGEM DE ADDIS                                     | 2,04 |
| 0202050068 | DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE                          | 3,70 |
| 0202050084 | DOSAGEM DE CITRATO                                    | 2,01 |
| 0202050092 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA                     | 8,12 |
| 0202050106 | DOSAGEM DE OXALATO                                    | 3,68 |
| 0202050114 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)              | 2,04 |
| 0202050122 | DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS        | 3,04 |
| 0202050130 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS               | 3,70 |
| 0202050149 | PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) | 3,70 |
| 0202050157 | PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA                        | 2,04 |
| 0202050165 | PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA                      | 3,70 |
| 0202050173 | PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA       | 2,04 |
| 0202050181 | PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA              | 2,40 |
| 0202050190 | PESQUISA DE CISTINA NA URINA                          | 2,04 |
| 0202050203 | PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA                   | 2,04 |
| 0202050211 | PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA      | 3,70 |
| 0202050220 | PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA                     | 2,04 |
| 0202050238 | PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA                          | 2,04 |
| 0202050246 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA                        | 3,36 |
| 0202050262 | PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA                      | 2,04 |
| 0202050270 | PESQUISA DE LACTOSE NA URINA                          | 2,04 |
| 0202050289 | PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA              | 3,70 |
| 0202050297 | PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA                 | 2,04 |
| 0202050300 | PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)    | 4,44 |
| 0202050319 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA                         | 2,04 |

**Grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**

**Subgrupo 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**

**Forma de Organização 06 - EXAMES HORMONAIS**

| <b>Código</b> | <b>Nome do Procedimento</b>              | <b>Valor SUS</b> |
|---------------|------------------------------------------|------------------|
| 0202060012    | DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE | 12,54            |
| 0202060020    | DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3           | 12,54            |
| 0202060039    | DETERMINACAO DE T3 REVERSO               | 14,69            |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

|            |                                                           |       |
|------------|-----------------------------------------------------------|-------|
| 0202060047 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA                    | 10,20 |
| 0202060055 | DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS                        | 6,72  |
| 0202060063 | DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES                     | 6,72  |
| 0202060071 | DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)     | 6,72  |
| 0202060080 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)                    | 14,12 |
| 0202060098 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA                                    | 11,89 |
| 0202060101 | DOSAGEM DE AMP CICLICO                                    | 12,01 |
| 0202060110 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA                                | 11,53 |
| 0202060128 | DOSAGEM DE CALCITONINA                                    | 14,38 |
| 0202060136 | DOSAGEM DE CORTISOL                                       | 9,86  |
| 0202060144 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)                  | 11,25 |
| 0202060152 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)                       | 11,71 |
| 0202060160 | DOSAGEM DE ESTRADIOL                                      | 10,15 |
| 0202060179 | DOSAGEM DE ESTRIOL                                        | 11,55 |
| 0202060187 | DOSAGEM DE ESTRONA                                        | 11,12 |
| 0202060195 | DOSAGEM DE GASTRINA                                       | 14,15 |
| 0202060209 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA           | 15,35 |
| 0202060217 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 7,85  |
| 0202060225 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)                  | 10,21 |
| 0202060233 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)            | 7,89  |
| 0202060241 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)                     | 8,97  |
| 0202060250 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)                | 8,96  |
| 0202060268 | DOSAGEM DE INSULINA                                       | 10,17 |
| 0202060276 | DOSAGEM DE PARATORMONIO                                   | 43,13 |
| 0202060284 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C                                     | 15,35 |
| 0202060292 | DOSAGEM DE PROGESTERONA                                   | 10,22 |
| 0202060306 | DOSAGEM DE PROLACTINA                                     | 10,15 |
| 0202060314 | DOSAGEM DE RENINA                                         | 13,19 |
| 0202060322 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)                          | 15,35 |
| 0202060330 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)        | 13,11 |
| 0202060349 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA                                   | 10,43 |
| 0202060357 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE                             | 13,11 |
| 0202060365 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA                                 | 15,35 |
| 0202060373 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4)                                  | 8,76  |
| 0202060381 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                      | 11,60 |
| 0202060390 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)                           | 8,71  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

|            |                                                    |       |
|------------|----------------------------------------------------|-------|
| 0202060403 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH     | 12,01 |
| 0202060411 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA | 12,01 |
| 0202060420 | TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA   | 12,01 |
| 0202060438 | TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON             | 12,01 |
| 0202060446 | TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA   | 12,01 |
| 0202060454 | TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE             | 12,01 |
| 0202060462 | TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS        | 8,43  |
| 0202060470 | PESQUISA DE MACROPROLACTINA                        | 12,15 |

**Grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**

**Subgrupo 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**

**Forma de Organização 07 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO  
TERAPÊUTICA**

| <b>Código</b> | <b>Nome do Procedimento</b>                   | <b>Valor SUS</b> |
|---------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 0202070018    | DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO        | 2,06             |
| 0202070026    | DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO                     | 2,23             |
| 0202070034    | DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO                    | 3,68             |
| 0202070042    | DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO               | 2,04             |
| 0202070050    | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO                    | 15,65            |
| 0202070069    | DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE                    | 3,51             |
| 0202070077    | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO                     | 2,01             |
| 0202070085    | DOSAGEM DE ALUMINIO                           | 27,50            |
| 0202070093    | DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS                   | 10,00            |
| 0202070107    | DOSAGEM DE ANFETAMINAS                        | 10,00            |
| 0202070115    | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS        | 10,00            |
| 0202070123    | DOSAGEM DE BARBITURATOS                       | 13,13            |
| 0202070131    | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS                  | 13,48            |
| 0202070140    | DOSAGEM DE CADMIO                             | 6,55             |
| 0202070158    | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA                      | 17,53            |
| 0202070166    | DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA                | 4,11             |
| 0202070174    | DOSAGEM DE CHUMBO                             | 8,83             |
| 0202070182    | DOSAGEM DE CICLOSPORINA                       | 56,81            |
| 0202070190    | DOSAGEM DE COBRE                              | 3,51             |
| 0202070204    | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 8,97             |
| 0202070212    | DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA                       | 15,65            |
| 0202070220    | DOSAGEM DE FENITOINA                          | 35,22            |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

|            |                                   |       |
|------------|-----------------------------------|-------|
| 0202070239 | DOSAGEM DE FENOL                  | 2,05  |
| 0202070247 | DOSAGEM DE FORMALDEIDO            | 3,51  |
| 0202070255 | DOSAGEM DE LITIO                  | 2,25  |
| 0202070263 | DOSAGEM DE MERCURIO               | 2,04  |
| 0202070271 | DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA       | 4,11  |
| 0202070280 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 10,00 |
| 0202070298 | DOSAGEM DE METOTREXATO            | 10,00 |
| 0202070301 | DOSAGEM DE QUINIDINA              | 10,00 |
| 0202070310 | DOSAGEM DE SALICILATOS            | 2,01  |
| 0202070328 | DOSAGEM DE SULFATOS               | 3,51  |
| 0202070336 | DOSAGEM DE TEOFILINA              | 15,65 |
| 0202070344 | DOSAGEM DE TIOCIANATO             | 3, 68 |
| 0202070352 | DOSAGEM DE ZINCO                  | 15,65 |

**Grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**

**Subgrupo 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**

**Forma de Organização 08 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS**

| <b>Código</b> | <b>Nome do Procedimento</b>                           | <b>Valor SUS</b> |
|---------------|-------------------------------------------------------|------------------|
| 0202080013    | ANTIBIOGRAMA                                          | 4,98             |
| 0202080021    | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA        | 13,33            |
| 0202080030    | ANTIBIOGRAMA P/ MICROBACTÉRIAS                        | 13,33            |
| 0202080048    | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | 4,20             |
| 0202080056    | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)              | 4,20             |
| 0202080064    | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)    | 4,20             |
| 0202080072    | BACTERIOSCOPIA (GRAM)                                 | 2,80             |
| 0202080080    | CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO                 | 5,62             |
| 0202080099    | CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZAÇÃO)          | 4,33             |
| 0202080110    | CULTURA P/ BARR                                       | 5,63             |
| 0202080129    | CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS                    | 10,25            |
| 0202080137    | CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS                  | 4,19             |
| 0202080145    | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)                | 2,80             |
| 0202080153    | HEMOCULTURA                                           | 11,49            |
| 0202080161    | IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS         | 5,63             |
| 0202080170    | PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI                        | 4,33             |
| 0202080188    | PESQUISA DE BACILO DIFTERICO                          | 2,80             |
| 0202080196    | PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A | 4,33             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

|            |                                            |      |
|------------|--------------------------------------------|------|
| 0202080218 | PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI            | 4,33 |
| 0202090019 | ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES | 1,89 |

**Grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**

**Subgrupo 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**

**Forma de Organização 09 - EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS**

| <b>Código</b> | <b>Nome do Procedimento</b>                                          | <b>Valor SUS</b> |
|---------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 0202090027    | ADENOGRAMA                                                           | 5,79             |
| 0202090035    | CITOLOGIA P/ CLAMIDIA                                                | 4,33             |
| 0202090043    | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS                                             | 4,33             |
| 0202090060    | CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR                                 | 1,89             |
| 0202090086    | DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMINIÓTICO                          | 1,89             |
| 0202090094    | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA                             | 2,01             |
| 0202090108    | DOSAGEM DE FRUTOSE                                                   | 2,01             |
| 0202090116    | DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA                                        | 2,01             |
| 0202090221    | DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA                                | 2,01             |
| 0202090124    | DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES                    | 1,89             |
| 0202090132    | DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES                  | 1,89             |
| 0202090159    | ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LÍQUOR                  | 5,23             |
| 0202090167    | ESPECTOMETRIA NO LÍQUIDO AMINIÓTICO                                  | 6,56             |
| 0202090175    | ESPLENOGRAMA                                                         | 5,79             |
| 0202090183    | EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS  | 1,89             |
| 0202090191    | MIELOGRAMA                                                           | 5,79             |
| 0202090213    | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA )                 | 9,70             |
| 0202090221    | DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA                                | 2,01             |
| 0202090230    | PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR                             | 1,89             |
| 0202090248    | PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS                                     | 1,89             |
| 0202090256    | PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA                               | 1,89             |
| 0202090264    | PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)                        | 4,80             |
| 0202090272    | PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES                 | 1,89             |
| 0202090280    | PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)                               | 9,70             |
| 0202090299    | PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, | 1,89             |
| 0202090302    | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE                       | 1,89             |
| 0202090310    | REACAO DE PANDY                                                      | 1,89             |
| 0202090329    | REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES                     | 1,89             |
| 0202090337    | TESTE DE CLEMENTS                                                    | 1,89             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

|            |                                                                |      |
|------------|----------------------------------------------------------------|------|
| 0202090345 | TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM4 AMOSTRAS | 4,69 |
| 0202090353 | TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO                            | 4,69 |

**Grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**

**Subgrupo 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**

**Forma de Organização 10 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS**

| <b>Código</b> | <b>Nome do Procedimento</b>                                                  | <b>Valor SUS</b> |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 0202100014    | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS) | 180,00           |
| 0202120022    | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/       | 160,00           |
| 0202120030    | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)        | 160,00           |
| 0202110010    | DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)                    | 8,80             |
| 0202110028    | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)           | 66,60            |
| 0202110036    | DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)                        | 66,00            |
| 0202110044    | DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)                      | 5,50             |
| 0202110052    | DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4                                          | 12,10            |
| 0202110060    | DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA      | 20,90            |
| 0202110079    | DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)           | 5,50             |
| 0202110087    | DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)                    | 13,20            |
| 0202120015    | DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS                                  | 10,65            |
| 0202120023    | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO                                   | 1,37             |
| 0202120082    | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)                                        | 1,37             |
| 0202120090    | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)                                 | 2,73             |

Fonte: Sigtap – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_ com sede na rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_(RS), vem propor credenciamento para realização de exames laboratoriais, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 02/2018, compreendendo os exames do Anexo III, pela Tabela SUS.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

## **ANEXO V**

### **MINUTA – TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**

**MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Bento Gonçalves, nº 1020, nesta cidade de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, de ora em diante denominada unicamente CREDENCIANTE, e ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., nº ..., Bairro ..... na cidade de ..... – RS, neste ato representado por ....., doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a prestação dos serviços de análises clínicas, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de procedimentos efetuados, tendo como referência os valores contidos no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 02/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666-93).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no item 1.1 do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

A documentação indicada acima deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o dia 5 (cinco) de cada mês, sendo que o pagamento será realizado até 10º (décimo) dia útil do mês, após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os valores serão reajustados de acordo com a Tabela SUS.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – O Credenciado deverá prestar seus serviços no Município de Mostardas/RS, em estabelecimento que possua Alvará de Saúde.

II – O Credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

III – O Credenciado deverá manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

IV – É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais. É também de inteira responsabilidade do Credenciado eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;

V – Caberá ao Credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento;

VI – Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o Credenciado a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal;

VII – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao Credenciado, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração independente da incidência de multa, aplicando ainda, as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

- a) multa no valor de um (01) salário mínimo, por ocorrência;
- b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) o Credenciado, ainda, estará sujeita a indenizar a qualquer título danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

VIII – É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
- c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Credenciante exercerá a fiscalização e a observação das especificações constantes neste Termo por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

1º A fiscalização a ser exercida pelo Credenciante sobre todos os termos do presente, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual prestação de serviços incorreta.

2º Fica designado por parte do Credenciante o Secretário Municipal da Saúde como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de que trata o presente Termo, juntamente com os membros nomeados pela Portaria 789 de 20/04/2018.

3º Também caberá ao Credenciante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93, e numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do Credenciado;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**2119 – 339039.50.00.00 – 4827**

O valor mensal disponível para exames é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) não sendo obrigatória a utilização total do valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mostardas/RS,

---

CREDENCIANTE

Moisés Batista Pedone de Souza  
Prefeito Municipal.

---

CREDENCIADO

Testemunhas:

---

---

**Aprovado por:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**PREFEITURA DE MOSTARDAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**

**– Credenciamento para serviços de Análises Clínicas –**

O **MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS**, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais), a serem pagos, conforme tabela constante ao Edital (tabela SUS). As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Mostardas deverão entregar os documentos indicados no item 03 do edital na Secretaria Municipal de Administração de Paim Filho (RS), das 8:30h às 11h 30min e das 13h às 16h30min, entre os dias 21 de agosto a 19 de setembro de 2018.

Mostardas, 21 de agosto de 2018.